

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Serviços de programa corporativo de atividades físicas e qualidade de vida com intermediação entre usuário final (colaborador) e academias, clubes de saúde e entidades de preparação física credenciadas para os colaboradores da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de gestão de programa corporativo de atividades físicas e qualidade de vida com intermediação entre usuário final (colaborador) e academias, clubes de saúde e entidades de preparação física credenciadas. O serviço consiste na disponibilização de acesso a estabelecimentos para práticas de modalidades de atividades físicas diversas, de forma presencial e também virtual, através de plataforma digital e aplicativo para celular para todos os colaboradores da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., extensivo a três dependentes de cada colaborador, conforme descrito a seguir:

2.1. Disponibilização, à totalidade de empregados, de plano/módulo digital básico contendo, no mínimo:

- a) Acesso digital, via celular, a aulas de ginástica nos formatos on-line e assíncrono;
- b) Acesso digital, via celular, a serviços de bem-estar relacionados à nutrição, atividade física e cuidados psicológicos, com aulas de exercício físico, dicas e orientações para a melhoria da qualidade de vida.

2.2. Disponibilização, aos empregados que desejarem, mediante adesão e contrapartida a ser paga por estes diretamente à empresa contratada, de planos/módulos que contemplem:

- a) Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas (musculação, yoga, pilates, dança, lutas, crossfit e natação), a escolha do empregado;
- b) Acesso, via celular, a sessões individuais com personal trainers;
- c) Acesso, via celular, a sessões individuais de atendimento psicológico com psicólogos;
- d) Acesso, via celular, a conteúdos com orientações nutricionais.

2.3. Portal de Recursos Humanos para gestão do benefício, com a disponibilização de dados de adesão, usuários ativos, lugares mais visitados, serviços mais usados, no intuito de avaliar e acompanhar o andamento das ações de saúde propostas.

3. JUSTIFICATIVA

Incentivar a prática de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável, a fim de incrementar a qualidade de vida e percepção de bem-estar, disponibilizando acesso a estabelecimentos com diversidade de modalidades de atividades físicas, e com a capilaridade que atendam aos interesses dos colaboradores da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., de forma presencial e/ou em ambiente virtual, através de plataforma digital e/ou aplicativo para celular, sem a necessidade de matrícula ou inscrição em academias, apenas o pagamento de uma mensalidade única, com valor reduzido em relação ao mercado, o que é possível devido à adesão da Companhia a um plano corporativo.

Ao disponibilizar aos colaboradores essa possibilidade, a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. se mostra alinhada com uma das principais recomendações das entidades que abordam a temática da saúde, elevando o número de empregados fisicamente ativos e, conseqüentemente, promovendo a melhoria na qualidade de vida.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço consiste na disponibilização de acesso a estabelecimentos para práticas de modalidades de atividades físicas diversas, de forma presencial e também virtual, através de

plataforma digital e aplicativo para celular para até 300 colaboradores da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

4.1.1. Os planos serão disponibilizados para até 3 dependentes de cada empregado. As opções de planos e valores ofertados aos dependentes deverão ser as mesmas dos empregados.

4.1.2. Os dependentes não serão custeados pela SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., sendo eles os únicos responsáveis pelo pagamento do plano para a contratada.

4.2. A contratada deverá disponibilizar aos empregados aplicativo de celular, compatível com os sistemas iOS e Android, que será o meio de obtenção de informações e acesso à plataforma.

4.3. O acesso à plataforma digital deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

4.4. O contratante encaminhará à contratada a base de dados, com nome completo e e-mail dos empregados, para fins de habilitação no sistema.

4.5. O plano/módulo digital básico, disponibilizado a todos os colaboradores, deverá contemplar, no mínimo, a realização de aulas de ginástica online e/ou presencial e serviços relacionados à nutrição, atividade física e cuidados psicológicos, com dicas e orientações para a melhoria da qualidade de vida.

4.5.1. A disponibilização de outros conteúdos de bem-estar no plano/módulo básico poderá ser realizada, desde que sem ônus para o contratante;

4.6. Os colaboradores que desejarem, mediante adesão e contrapartida a ser paga por estes diretamente à contratada, poderão aderir a planos/módulos que contemplam serviços com acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas credenciados na cidade de São Francisco do Sul e região, (musculação, yoga, pilates, dança, lutas, crossfit e natação), a escolha do empregado, bem como acesso, via celular, a sessões individuais com personal trainers e atendimento psicológico com psicólogos, a depender do plano escolhido.

4.6.1. Caberá aos colaboradores a escolha dos planos/módulos com serviços que melhor atendam suas necessidades mediante pagamento direto à contratada, sendo tal relação privada e de responsabilidade exclusiva do empregado aderente para com a contratada.

4.6.2. O contratante não terá qualquer ônus em razão da adesão de seus colaboradores a planos por eles escolhidos.

4.7. Os colaboradores poderão indicar até 3 (três) dependentes para usufruir dos benefícios da plataforma de bem-estar, pagando diretamente à contratada os valores relativos à(s) inclusão(ões) solicitada(s).

4.8. A contratação em voga disponibilizará acesso até 300 (trezentos) colaboradores.

4.9. A contratação independe do quantitativo de empregados que efetivamente utilizarem do benefício, visto que busca a disponibilização da plataforma de bem-estar de acesso universal.

4.10. A contratada deverá fornecer Portal de Recursos Humanos que permita a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação de usuários que aderiram ao programa;

- b) Relação de novas adesões por mês;
- c) Relação total de usuários que abandonaram o programa por mês;
- d) Relação de utilização dos serviços digitais e das instalações credenciadas – nomes e localidades.

4.11. A contratada apresentará, mensalmente, relatório indicando o atendimento das localidades, bem como a oferta de modalidades do presente documento.

4.12. A contratada deverá fornecer, sob suas despensas, materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.

4.12.1. É vedado à contratada encaminhar os materiais mencionados no subitem acima diretamente aos usuários, devendo esta comunicação ser previamente direcionada ao gestor do contrato, que avaliará e solicitará aos canais de comunicação institucionais do contratante o encaminhamento dos materiais informativos e publicitários.

4.13. A contratada promoverá, sob suas despensas, webinários de bem-estar sem custos para o contratante, de acordo com o calendário previamente acordado entre as partes.

3.14. A contratada prestará suporte ao contratante na elaboração de calendário de bem-estar, com promoção de conteúdos inspiradores em datas de interesse da SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A., conforme definido com o Gestor do contrato.

4.15. A contratada disponibilizará um gerente de contas dedicado, que auxiliará nas demandas de necessidade do contratante no que tange às campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, promoção de webinários, elaboração de calendário de bem-estar e demais atividades necessárias ao engajamento dos empregados à adesão a hábitos saudáveis.

4.16. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para que os empregados acessem ou liguem para suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de atendimento ao consumidor).

4.17. Sem prejuízo das exceções aplicáveis ao tratamento de dados sensíveis para finalidade específica de tutela da saúde, a contratada deverá observar os princípios de tratamento de proteção de dados pessoais, bem como zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste convênio, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei Geral de Proteção de Dados, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

4.18. O compartilhamento de dados pessoais relacionados a esta contratação possui a finalidade exclusiva de habilitar o acesso dos empregados à plataforma digital de bem-estar e realizar o acompanhamento de saúde dos mesmos, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de mobilização para atendimento às exigências deste Termo de Referência é de 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a inexistência de débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da união e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, atestando a situação regular da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, comprovando a regularidade fiscal no âmbito estadual;

d) Certidão(ões) negativa(s) de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida(s) pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou por cartório competente, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento.

6.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Prestação de Serviços de gestão de programa corporativo de atividades físicas e qualidade de vida com intermediação entre usuário final (colaborador) e academias, clubes de saúde e entidades de preparação física credenciadas, com disponibilização de acesso a estabelecimentos para práticas de modalidades de atividades físicas diversas, de forma presencial e também virtual, através de plataforma digital e aplicativo para celular, para empresa(s) ou instituição(ões) com no mínimo 150 colaboradores.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obrigações da contratada:

a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;

b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

j) **APLICATIVO MÓBILE – SMARTPHONE”, NO MÍNIMO PARA OS SISTEMAS Android e IOS, (todas as versões), plataforma digital e Portal de Recursos Humanos, além dos canais para Suporte, Pesquisa de Satisfação do Cliente e Serviço de Atendimento ao Cliente, mediante a apresentação de Prospectos detalhados que comprovem as funcionalidades previstas no Termo de Referência e cessão de link para acesso aos aplicativos e plataforma para aferição da Contratante.**

k) Plano de Comunicação e Divulgação com o plano de ação previsto, incluindo descrição das ações, cronograma, proposta de layout de materiais para as campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar nos canais de comunicação da Contratante (intranet; e-mail; aplicativos de mensagens; quadros de avisos físicos).

7.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega e disponibilizar o acesso aos usuários.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

O objeto deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

11. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Priscilla Picasky da Costa
Agente em Atividades Administrativa
(assinado digitalmente)

Yeves Edson da Silva Nazário
Gerente Interino de Gestão de Pessoas
(assinado digitalmente)



MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
---	---	---	---	-------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1H3H29SM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **YEVES EDSON DA SILVA NAZARIO** (CPF: 057.XXX.019-XX) em 20/02/2026 às 16:17:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/09/2019 - 14:18:59 e válido até 18/09/2119 - 14:18:59.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PRISCILLA PICASKY DA COSTA** (CPF: 043.XXX.979-XX) em 23/02/2026 às 09:27:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:14 e válido até 13/07/2118 - 14:58:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjcyMF8yNzlwXzlwMjVfMUgzSDI5U00=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002720/2025** e o código **1H3H29SM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.